



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 -
OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS.

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DAISE DOS SANTOS ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.917.564/0001-09, com sede Rua Samuel Palmeira Sampaio, 344, Centro, Teotônio Vilela, neste ato, representada pelo Sr. **Renildo Idalino Santos**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 30336708 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 009.356.734-07, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo:

Subgrupo I: URNAS FUNERÁRIAS

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	V.Unitário	V. Total
01	URNA BÁSICA (combate adulto) - Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, traslado, cortejo musicado até 200KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião.	Unid	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
02	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, traslado, cortejo musicado até 200 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 0,60CM;	Unid	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

03	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 200 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 0,80CM;	Unid	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
04	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 200 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,00CM;	Unid	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
05	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 200 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,20CM;	Unid	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
06	URNA BÁSICA (Infantil) - Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 200 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,40CM;	Unid	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
07	URNA BÁSICA (Infantil) -Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; Forração Simples; Mortália; Remoção, translado, cortejo musicado até 200 KM, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. TAMANHOS: 1,60CM;	Unid	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
08	URNA ESPECIAL (URNA GORDA): Toda de madeira, verniz fosco, 06 alças duras, forração simples, mortalia, remoção, translado, cortejo musicado ate 200km, castiçais, velas e tapetes, material para velório para velório conforme a religião.	Unid	15	R\$ 2.130,00	R\$ 31.950,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

09	Urna Funerária Semi-Luxo - Em madeira de pinus, envernizada, com visor, com 06 alças laterais de alumínio, forrada em tecido. Medidas a partir de (CxLxA) 1,90 m X 0,60 m X 0,21m e altura da tampa a partir de 0,10m. Incluso translado ate 200 km.	Und	20	R\$ 1.840,00	R\$ 36.800,00
-----------	--	-----	----	--------------	---------------

Valor Total do Subgrupo II : R\$ 285.550,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

SUBGRUPO II: COROAS DE FLORES E CONJUNTO DE FLORES

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	V.Unitário	V.Total
01	Coroa de Flores - Tamanho Grande, composta por flores monsenhor branca e amarela e galhos de jasmim, entre outras a critério da prefeitura Municipal	Unid	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
02	Conjunto de Flores - Para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 180 Flores.	Unid	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

Valor Total do subgrupo II: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/0001-97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DAS URNAS FUNERÁRIAS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Funcional Programática / Elemento de Despesa: **Unidade:** 02.09.000 - Secretaria de Assistência Social, emprego renda; **Funcional Programática:** 081220.052.054 - Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, emprego e renda; **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.67.00.00.0000 - serviços funerários..



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/AL, 12 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito
Órgão Gerenciador

DAISE DOS SANTOS ALMEIDA - ME
Representante da Fornecedor Registrada

funcionários deste município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:442E5884

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº177, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora de Matemática, constante no quadro de pessoal desse município.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento formulado, escrito e protocolado pelo servidor Claudia Teles da Silva, junto a Prefeitura Municipal de Inhapi/Al em 20/04/2017, autuado sobre o processo administrativo 392/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a senhora **Claudia Teles da Silva**, portador (a) do RG 7134744 e CPF 055.657.474-57 do cargo de professora de Matemática, portador da matrícula nº2261 no quadro de funcionários deste município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:309EFFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI Nº 002/2017 – 2ª Chamada, oriundo do processo administrativo 0351/2017, publicado no DOM no dia 12 de abril de 2017, em favor da (s) empresa (s) abaixo:

Empresa: ALMEIDA E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ n.º 20.248.824/0001-92, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes 01, 03, 04, 08 e 10, no valor global de R\$ 18.489,98 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos); LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VESTUÁRIO LTDA-ME inscrita no CNPJ n.º 10.157.094/0001-60, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes 02, 07, e 09, no valor global de R\$ 76.247,67 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos); SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.874.953/0001-77, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes 05 e 06, no valor global de R\$ 63.849,60 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 158.587,25 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 26 de abril de 2017.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:7A9E3112

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS

A North Engenharia Ltda - EPP, sediada na Rua Jornalista Arnóbio Valente Filho, nº 255, bairro: Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-497, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.007/0001-20, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Jequiá da Praia a Licença Prévia e de Implantação para as obras de construção civil do Ecoresort Jequiá, situada no Povoado Duas Barras, s/n, município de Jequiá da Praia, Alagoas.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5012A0F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e com a previsão do inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, consagrando-se vencedora a empresa: **DAISE DOS SANTOS ALMEIDA - ME**, CNPJ: 20.917.564/0001-09, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 11 de Abril de 2017.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Alexsandro André Nascimento
Código Identificador:C576F87B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017 – FORNECEDORA REGISTRADA: **DAISE DOS SANTOS ALMEIDA - ME**, CNPJ: 20.917.564/0001-09, com valor global de R\$ 322.550,00 – Pregão Presencial nº 011/2017 – Objeto: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS. Validade de 12/04/2017 à 12/04/2018.

Junqueiro/Al, 26 de Abril de 2017

ANDREIA CARLA BARBOSA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Alexsandro André Nascimento
Código Identificador:139C7343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Limpeza sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP, MEI